



## DECLARAÇÃO DE LUANDA

Os procuradores-gerais da comunidade de países de língua portuguesa, reunidos, em Luanda, de 18 a 21 de Outubro de 1999,

Tendo presentes:

- os efeitos devastadores da guerra em Angola, os confrontos militares na Guiné-Bissau e os trágicos acontecimentos em Timor-Lorosae;
- a perda de tantos milhares de vidas, as destruições maciças, o número de mutilados e de deslocados e as situações de terror, de doença, de fome e de miséria;
- estas e outras indescritíveis formas de violência física e moral, a que não têm escapado velhos, mulheres e crianças.

Considerando:

- que se comemorou recentemente o 50.º aniversário da Declaração Universal dos Direitos do Homem;
- que, por resolução da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, decorrerá, até o ano 2004, a década para a educação dos direitos do homem.

Considerando:

- que a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas proclamou 2000 como ano internacional para a cultura da paz;
- que esta cultura implica que cada Nação, Estado, comunidade ou indivíduo se conjure para pôr fim às guerras e para promover um desarmamento que se enraíze no espírito de todos os homens.

Considerando que a paz não é apenas a ausência de conflitos mas a presença e efectividade da justiça.

Considerando a universalidade dos direitos do homem e dos povos consagrados em instrumentos de âmbito regional e internacional, nomeadamente a Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 10 de Dezembro de 1948, a Convenção Europeia dos Direitos do Homem, de 4 de Novembro de 1950, a Carta Social Europeia, de 18 de Outubro de 1961, os Pactos de Nova York sobre direitos civis e políticos e sobre direitos económicos, sociais e culturais, de 16 de Dezembro de 1966, a Convenção Americana dos Direitos do Homem, de 22 de Novembro de 1969, a Acta Final de Helsínquia, de 1 de Agosto de 1975, a Declaração Universal dos Direitos dos Povos, de 4 de Julho de 1976 e a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, de 26 de Julho de 1981.

Considerando que só uma cultura de paz permite a justa fruição dos direitos civis, políticos, económicos, sociais e culturais e torna possível o progresso e o desenvolvimento.

Considerando que é a hora de congregar todas as pessoas de boa vontade e de mobilizar, no mesmo objectivo, a comunidade internacional.

Considerando que uma magistratura ao serviço dos direitos do homem deve ser, antes de mais, uma magistratura ao serviço da paz.

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

Resolvem:

- exortar as mulheres e os homens que têm o poder de construir a paz para que se empenhem na sua rápida concretização;

- apelar às instâncias e agências vocacionadas para intervir nas áreas da protecção às crianças e aos idosos, da erradicação da doença e da fome e do apoio à reconstrução de infra-estruturas, para que adoptem as medidas humanitárias e de emergência que a situação de cada um destes países e nações justifica;

- apelar à comunidade internacional no sentido de uma urgente e mais efectiva cooperação política, económica, social e cultural com estes países e nações para que a paz neles se instale definitivamente e a reconstrução, o progresso e desenvolvimento se tornem realidade.

Luanda, 19 de Outubro de 1999

O Procurador-Geral da República de Angola



Dr. Domingos Culolo

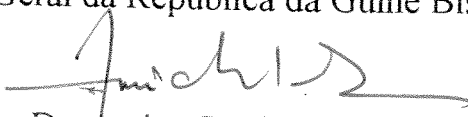
O Procurador-Geral da República de Cabo Verde



Dr. Henrique Monteiro

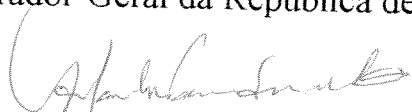


O Procurador-Geral da República da Guiné Bissau



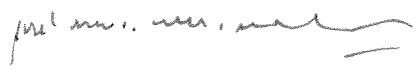
Dr. Amine Saad

O Procurador-Geral da República de Moçambique



Dr. António Paulo Namburete

O Procurador-Geral da República de Portugal



José Narciso da Cunha Rodrigues

*fel* O Procurador-Geral da República de S. Tomé e Príncipe



Dr. Silvestre da Fonseca Leite